



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – PROCESSO Nº 425/2025**

**OBJETO:** Aquisições de materiais educativos de Saúde Bucal para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 3.043,98 (três mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

**Fundamento legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de agosto de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2025 às 08h00 (oito horas)

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de agosto de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Mais informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 07 de agosto de 2025.

**Miguel Maturana Filho**

Secretário Municipal da Administração



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – PROCESSO Nº 425/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, localizada na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na forma do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 15.631/23 e suas alterações ([https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos](https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos)) e demais normas pertinentes à espécie.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de agosto de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2025 às 08h00 (oito horas)

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de agosto de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

Link da Plataforma Eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por meio de dispensa eletrônica de licitação para: **Aquisições de materiais educativos de Saúde Bucal para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.**

1.2. A contratação deverá ocorrer conforme especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em quantidades e demais exigências estabelecidas para o certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Votuporanga/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Ficam impedidos de** participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

2.2.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**h)** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**i)** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**j)** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

6.1.1. O fornecedor declarado vencedor terá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas após a sessão para incluir a documentação de habilitação.

6.1.2. Nos casos em que os fornecedores estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão apresentar a documentação complementar de habilitação, conforme acima no item 6.1.1. (prazo mínimo de 2 (duas) horas após a sessão para incluir a documentação de habilitação).

6.1.3. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).**

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



7.2.2.4 Deixar de apresentar amostra;

7.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 Fraudar a licitação;

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.

8.1.1. É facultado(a) o(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, desde que fundamentado pelo chat.

8.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

8.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

8.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Dispensa Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta;**

**c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: conforme Edital e Contrato;

**g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

8.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

9.2. O Aceite da Autorização ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.3. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**



9.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## **10. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- iv) Multa:

**(1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**(2)** Moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**(3)** Moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**(3) (a)** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

**(4)** Moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**(5)** Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**(6)** Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**(7)** Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

**(8)** Moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**(9)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

10.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).



10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

| PRINC | CLASSIF INSTITUCIONAL |                  | CATEGORIA ECONÔMICA |                                | FR | C APLIC |
|-------|-----------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|----|---------|
| 809   | 02.13.01              | 10.302.0026.2080 | 33903014            | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 01 | 310.000 |

### 11.1.1. Recursos Financeiros

| FONTE       | 01      | TESOURO     |
|-------------|---------|-------------|
| Cod. Aplic. | 310.000 | SAÚDE-GERAL |

## 12.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor(es) desta municipalidade, conforme descrito nas considerações iniciais do Anexo II deste Edital, representante(s) da Contratante nos termos do Art. 18 da Lei 14133/2021.

12.2. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 13.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO OBJETO

13.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal da Saúde, após a Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, **no prazo de até 15(quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Contrato.

13.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da empresa Contratada bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

13.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, das 07h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

13.4. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo II e Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Contrato ou instrumento equivalente, por funcionário responsável competente para tanto.

13.5. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

13.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a empresa Contratada em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetivado através de “Depósito Bancário” na conta bancária destacada na Nota Fiscal constante para pagamento.

14.3. **A Contratada deverá informar conta bancaria (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

14.4. O CNPJ constante na nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficara pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

14.7. O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.



14.8. Em caso de irregularidade fiscal, o Órgão Gerenciador notificara a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficara o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

14.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 25, da Lei nº 14133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

14.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 25, da Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

**15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;**

**15.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**

**15.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

15.3. O disposto nos subitens 15.2.1º e “15.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**15.4. No caso do subitem “15.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**

15.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.14. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

15.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



15.16. Em acordo com o artigo 72, I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. **ANEXO I** - Documentação exigida para Habilitação;

15.16.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;

15.16.3. **ANEXO III** - Minuta da Nota de Empenho.

15.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

15.18. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

15.19. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.20. Esta Prefeitura reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente Edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

15.21. Até a emissão da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Votuporanga tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

15.22. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 07 de agosto de 2025.

**MIGUEL MATURANA FILHO**

Secretário Municipal da Administração





**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – PROCESSO Nº 425/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**a) No caso de Procurador**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**b) No caso de sócio-gerente**

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:**

- a) **Catálogo, manual Técnico ou folder** do FABRICANTE ou **página da internet**, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações de **TODOS OS ITENS (01, 02 e 03)** do Termo de Referência.

a1) Não será aceita a especificação dos bens ofertados que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características dos bens licitados.



**5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

**a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional** deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.3.** a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.**

**5.4.** **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.5.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 5.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Observação: Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 2 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste ANEXO do aviso de dispensa eletrônica, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública do certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior .



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – PROCESSO Nº 425/2025**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **Aquisições de materiais educativos de Saúde Bucal para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

| ITEM                        | ELEM | CÓDIGO      | UND | QUANT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR ESTIMADO      |           |
|-----------------------------|------|-------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|
|                             |      |             |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIT R\$            | TOTAL R\$ |
| 01                          | 01   | 001.063.942 | UND | 2     | Fantoche bicho de pelúcia, com macro arcada, utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental, em formato de Cachorrinha Frufru, medindo 41cm de altura, 39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Acompanha uma macro escova cor branca, medindo 36cm de comprimento, com cerdas azuis e brancas, com 3cm de altura. Contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas, com 28 dentes e com 4 espaços, para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarcadas. Possui orifício no verso, para introdução da mão do profissional, permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Com manual de instruções. | 369,33              | 738,66    |
| 02                          | 02   | 001.063.941 | UND | 2     | Fantoche bicho de pelúcia, com macro arcada, utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental, em formato de Dinossauro Azul, medindo 41cm de altura, 39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Acompanha uma macro escova cor branca, medindo 36cm de comprimento com cerdas azuis e brancas, com 3cm de altura. Contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas, com 28 dentes e com 4 espaços para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarcadas. Possui orifício no verso para introdução da mão do profissional, permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Com manual de instruções.       | 369,33              | 738,66    |
| 03                          | 03   | 001.063.943 | UND | 2     | Modelos de Escovação - Boca lúdica em feltro Grande Com Bactérias: 1 boca lúdica grande em feltro com língua que possui 24 dentes, acompanha macro escova 36 cm, 5 bactérias, 2 dentões com bactéria, 1 fio dental lúdico, 1 super escova lúdica, 1 creme bucal lúdico. Medidas comprimento 50 cm, altura fechada 12cm, aberta 30cm, largura 40cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 783,33              | 1.566,66  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |      |             |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 3.043,98</b> |           |

**GESTOR(A) CONTRATUAL:** Thaísa Fernandes de Oliveira, inscrita no CPF nº xxx, Cargo Chefe de Departamento de Saúde Bucal.

**FISCAL DO CONTRATO:** Dalva Elias, inscrita no CPF nº xxx, Cargo Auxiliar de Saúde Bucal.

**TÉCNICA:** Bruna Ortim Justin Custódio, CPF: xxx, Chefe de Divisão de Acompanhamento em Saúde.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de material educativo tipo macromodelos de pelúcia e feltro com macro arcada dentária para ensinar de forma lúdica as crianças em idade escolar e pré-escolar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como BENS COMUNS.



2.4. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Sustentabilidade**

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais, normas e regulamentos aplicáveis ao objeto, observando também a legislação sanitária.

5.1.3. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

#### **5.2. Subcontratação**

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.3. Do parcelamento ou não da contratação:**

5.3.1. O parcelamento do objeto é obrigatório sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3.2. No presente caso, a contratação abrange diversos materiais educacionais, com características distintas, o que justifica seu parcelamento por item. Tal divisão permite:

- A participação de um maior número de fornecedores especializados por tipo de material;
- A ampliação da competitividade e possibilidade de melhores preços unitários;
- A adequação às práticas de mercado, que nem sempre disponibilizam todos os itens em um único fornecedor;
- A garantia de aquisição conforme a necessidade específica de cada material.

5.3.3. Dessa forma, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, respeitando o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

#### **5.4. Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de bens cuja simplicidade, não justificaria a necessidade de garantia de execução.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **15(quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, **em remessa única**.

6.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5(cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

#### **6.1. Local de entrega**

6.2.1. Os bens deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, 3890, Centro, Votuporanga/SP, ou local informado no envio da nota de empenho.

6.2.2. As entregas devem ocorrer no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

### **7. Especificação da garantia**

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8.11. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)**

9.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **Prazo de pagamento**

9.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

**9.15. A Contratada deverá informar conta bancária (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

9.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**11. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**11.1. Habilitação jurídica**

11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**11.3. Qualificação Econômico-Financeira**

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor



**11.4. Qualificação Técnica**

a) **Catálogo, manual Técnico ou folder** do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações de **TODOS OS ITENS (01, 02 e 03)** deste Termo de Referência.

a1) Não será aceita a especificação dos bens ofertados que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características dos bens licitados.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| PRINC | CLASSIF INSTITUCIONAL     | CATEGORIA ECONÔMICA                     | FR | C APLIC |
|-------|---------------------------|-----------------------------------------|----|---------|
| 809   | 02.13.01 10.302.0026.2080 | 33903014 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 01 | 310.000 |

12.2. Recursos Financeiros:

|             |         |             |
|-------------|---------|-------------|
| FONTE       | 01      | TESOURO     |
| Cod. Aplic. | 310.000 | SAÚDE-GERAL |

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 07 de agosto de 2025.

**Miguel Maturana Filho**

Secretário Municipal da Administração





**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – PROCESSO Nº 425/2025**  
**APÊNDICE DO ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda para aquisição de materiais, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

**Decreto Municipal n. 15.631 de 31/03/2023 e Lei 14.133 de 01/04/21**

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO           | Aquisição de material educativo tipo macromodelos de pelúcia e feltro com macro arcada dentária para ensinar de forma lúdica as crianças em idade escolar e pré-escolar, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. |
| ÓRGÃO            | Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP                                                                                                                                                                                                                                 |
| ÁREA SOLICITANTE | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                          |

**2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**

A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realiza regularmente ações educativas e preventivas nas unidades escolares por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Essas atividades têm como foco a promoção da saúde bucal entre crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis desde a infância.

Nesse contexto, a utilização de **macromodelos de pelúcia e feltro**, que representam a arcada dentária humana de forma lúdica e ampliada, mostra-se uma ferramenta pedagógica altamente eficaz para o público infantil. Esses recursos didáticos permitem que os profissionais de saúde bucal demonstrem, de forma interativa e visual, a técnica correta de escovação e higienização bucal, facilitando a compreensão e o engajamento dos alunos.

**2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PAC**

A aquisição de macromodelos de pelúcia e feltro com macro arcada dentária, voltada à educação em saúde bucal de crianças em idade escolar e pré-escolar, **não foi prevista no orçamento** por tratar-se de uma **demandas identificadas posteriormente** à elaboração do Plano Anual de Contratações. A necessidade surgiu após reavaliação das ações do programa Saúde na Escola, com a ampliação das atividades de prevenção e promoção da saúde bucal. A contratação visa suprir a falta de materiais lúdico-pedagógicos adequados, essenciais para garantir maior engajamento e efetividade nas ações educativas com o público infantil.

**3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais a serem adquiridos devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item estipulado no edital, obedecendo às Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, Anvisa, Inmetro a fim de garantir a qualidade mínima exigida para os bens.

A empresa deve preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

O produto deverá estar de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como BENS COMUNS, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Ao incorporar esses critérios no processo de contratação a Administração busca garantir não apenas a eficácia operacional, mas também a sustentabilidade em conformidade com normas regulamentadoras contribuindo para uma boa qualidade no fornecimento.

O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,



visto que aquisição do bem é de baixa complexidade.

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações do objeto.

**Qualificação técnica:** Apresentação de Manual / Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos itens.

**Vistoria**

Não há necessidade.

**3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA– QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamentos, previsões para nova demanda da Secretaria da Saúde.

| Elem | Código      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | Qtde |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | 001.063.941 | Fantoches bicho de pelúcia, com macro arcada, utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental, em formato de Dinossauro Azul, medindo 41cm de altura, 39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Acompanha uma macro escova cor branca, medindo 36cm de comprimento com cerdas azuis e brancas, com 3cm de altura. Contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas, com 28 dentes e com 4 espaços para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarquadas. Possui orifício no verso para introdução da mão do profissional, permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Com manual de instruções.       | UND | 2    |
| 2    | 001.063.942 | Fantoches bicho de pelúcia, com macro arcada, utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental, em formato de Cachorrinha Frufru, medindo 41cm de altura, 39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Acompanha uma macro escova cor branca, medindo 36cm de comprimento, com cerdas azuis e brancas, com 3cm de altura. Contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas, com 28 dentes e com 4 espaços, para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarquadas. Possui orifício no verso, para introdução da mão do profissional, permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Com manual de instruções. | UND | 2    |
| 3    | 001.063.943 | Modelos de Escovação - Boca lúdica em feltro Grande Com Bactérias: 1 boca lúdica grande em feltro com língua que possui 24 dentes, acompanha macro escova 36 cm, 5 bactérias, 2 dentões com bactéria, 1 fio dental lúdico, 1 super escova lúdica, 1 creme bucal lúdico. Medidas comprimento 50 cm, altura fechada 12cm, aberta 30cm, largura 40cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 2    |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA**

A presente análise de mercado tem como objetivo identificar as soluções viáveis para a aquisição de material educativo tipo macromodelos de pelúcia e feltro com macro arcada dentária, destinados às ações de promoção de saúde bucal em crianças da rede pública de ensino, por meio de atividades lúdicas e educativas realizadas pela equipe de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Após pesquisa junto a fornecedores especializados em materiais pedagógicos e odontológicos, foram identificadas duas soluções viáveis para o atendimento da demanda, conforme detalhado a seguir:

**I – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

**Solução I: Contratação por Dispensa de Licitação**

• **Fundamentação Legal:** em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é permitida para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, respeitados os limites legais.

• **Justificativa Técnica:** a aquisição dos macromodelos é essencial para a execução de ações educativas previstas no programa Saúde na Escola e nas ações de prevenção em saúde bucal. Tais materiais proporcionam abordagem lúdica e facilitam a compreensão por parte das crianças, sendo uma ferramenta pedagógica eficaz e de uso imediato nas atividades em curso. A ausência desses recursos compromete o impacto e o alcance das ações preventivas.

• **Vantagens:**

- Rapidez no atendimento da necessidade, garantindo o início imediato das atividades;
- Possibilidade de negociação direta com fornecedores especializados, favorecendo a economicidade;



- Adequação da solução ao valor estimado da contratação, sem comprometer a legalidade e a eficiência do processo.
- **Limitações:** aplicável apenas se o valor total da contratação estiver dentro do limite definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Solução II: Contratação por Pregão Eletrônico**

- **Fundamentação Legal:** nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico é indicado para a aquisição de bens comuns, permitindo ampla concorrência e transparência no certame.
- **Justificativa Técnica:** embora essa modalidade permita a elaboração de termo de referência mais robusto e a competitividade entre fornecedores, sua tramitação é mais demorada e não atende à urgência da demanda, voltada ao início imediato das ações educativas já programadas.
- **Vantagens:**
  - Maior concorrência, com potencial para obtenção de melhores condições comerciais;
  - Adequação para aquisições futuras com maior tempo de planejamento.
- **Limitações:** tramitação mais longa, incompatível com a necessidade imediata das ações em saúde bucal.

Diante da análise realizada, conclui-se que a **Solução I – contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é a **alternativa mais adequada e vantajosa** para atender à demanda urgente da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade das ações de educação em saúde bucal nas escolas públicas.

A **Solução II – Pregão Eletrônico** poderá ser considerada futuramente para aquisições programadas ou em maior escala, desde que haja tempo hábil e previsão no planejamento de contratações.

Considerando o valor estimado, a urgência da demanda, e os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, a **aquisição por dispensa de licitação se mostra o meio mais eficaz e juridicamente seguro para o atendimento da presente necessidade.**

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.722,00 (Dois mil, setecentos e vinte e dois reais)**

| Item | Código      | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QTDE | Vr.Unit. | Vr. Total |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-----------|
| 1    | 001.063.941 | Fantoches bicho de pelúcia, com macro arcada, utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental, em formato de Dinossauro Azul, medindo 41cm de altura, 39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Acompanha uma macro escova cor branca, medindo 36cm de comprimento com cerdas azuis e brancas, com 3cm de altura. Contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas, com 28 dentes e com 4 espaços para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarcadas. Possui orifício no verso para introdução da mão do profissional, permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Com manual de instruções. | UND | 2    | 360,00   | 720,00    |
| 2    | 001.063.942 | Fantoches bicho de pelúcia, com macro arcada, utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental, em formato de Cachorrinha Frufru, medindo 41cm de altura, 39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Acompanha uma macro escova cor branca, medindo 36cm de comprimento, com cerdas azuis e brancas, com 3cm de altura. Contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas, com 28 dentes e com 4 espaços, para demonstração                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 2    | 360,00   | 720,00    |



|   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |        |          |
|---|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|----------|
|   |             | da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarcadas. Possui orifício no verso, para introdução da mão do profissional, permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Com manual de instruções.                                                                                                      |     |   |        |          |
| 3 | 001.063.943 | Modelos de Escovação - Boca lúdica em feltro Grande Com Bactérias: 1 boca lúdica grande em feltro com língua que possui 24 dentes, acompanha macro escova 36 cm, 5 bactérias, 2 dentões com bactéria, 1 fio dental lúdico, 1 super escova lúdica, 1 creme bucal lúdico. Medidas comprimento 50 cm, altura fechada 12cm, aberta 30cm, largura 40cm. | UND | 2 | 641,00 | 1.282,00 |

#### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento de mercado e análise técnica, visando atender às ações educativas e preventivas desenvolvidas nas unidades escolares por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), definiu-se que a aquisição dos materiais é a solução mais vantajosa, considerando:

- A natureza consumível dos itens, com desgaste rápido devido ao uso frequente;
- A baixa viabilidade econômica da locação, em razão do baixo valor unitário e da curta vida útil dos materiais;
- A melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, proporcionando maior autonomia ao município quanto à reposição dos itens.

Dessa forma, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado se encontra abaixo do limite previsto em lei para compras de pequeno valor.

A escolha do fornecedor considerará a **proposta mais vantajosa**, que atenda integralmente:

- As especificações mínimas constantes no Termo de Referência;
- A apresentação de catálogo técnico e descrição detalhada dos itens;
- Os requisitos legais e técnicos de qualidade e segurança;
- A inclusão de todos os custos envolvidos, como frete, embalagem e entrega no local indicado pela Administração.

Essa solução assegura **agilidade, economicidade, eficiência e qualidade** na execução das atividades de educação preventiva em saúde bucal.

#### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto é obrigatório sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação abrange diversos materiais educacionais, com características distintas, o que justifica seu parcelamento por item. Tal divisão permite:

- A participação de um maior número de fornecedores especializados por tipo de material;
- A ampliação da competitividade e possibilidade de melhores preços unitários;
- A adequação às práticas de mercado, que nem sempre disponibilizam todos os itens em um único fornecedor;
- A garantia de aquisição conforme a necessidade específica de cada material.

Dessa forma, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, respeitando o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

#### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

#### 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos macromodelos educativos de pelúcia e feltro com macro arcada dentária visa **qualificar e fortalecer as ações de promoção e prevenção em saúde bucal** realizadas nas escolas da rede pública municipal, por meio de uma abordagem lúdica, acessível e visualmente didática.





Com essa aquisição, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliar o engajamento das crianças** nas atividades educativas, facilitando a compreensão sobre a importância da higiene bucal desde a primeira infância;
- **Reduzir a incidência de doenças bucais** por meio da educação preventiva contínua e da escovação supervisionada com orientação adequada;
- **Apoiar pedagogicamente os profissionais de saúde bucal**, oferecendo ferramentas adequadas para abordagens interativas em sala de aula;
- **Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola (PSE)**, alinhando-se às diretrizes de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- **Contribuir para a formação de hábitos saudáveis** e duradouros entre o público infantil, com reflexos positivos na saúde geral da população.

A medida também representa um avanço na integração entre saúde e educação, promovendo o cuidado em saúde bucal de forma mais eficiente, participativa e humanizada.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições do Edital e seus anexos, nos termos de sua proposta e neste Termo de Referência.

- Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Realizar avaliações da qualidade dos bens, após seu recebimento

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Durante o processo de aquisição e utilização dos materiais, podem ocorrer alguns impactos ambientais, tais como:

- Geração de resíduos sólidos provenientes da embalagem dos materiais;
- Emissões de gases poluentes decorrentes do transporte dos materiais;
- Consumo de recursos naturais na fabricação.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como reciclagem de embalagens e utilização de frota de transporte com baixa emissão de poluentes;
- Estímulo ao uso de materiais com certificações ambientais, que comprovem sua procedência sustentável e redução de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida;
- Implementação de programas de descarte responsável de resíduos, visando a reciclagem e destinação adequada dos materiais após o uso.

O estudo técnico preliminar revela que a contratação não está prevista para trazer impactos ambientais significativos.

#### **13 – GERENCIAMENTO DE RISCO**

Justificativa para Dispensa de Gerenciamento de Riscos na Contratação com Base no Decreto Municipal Nº 15631/23, Art. 243:

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 15631/23, especificamente no Art. 243 e seu §1º, que prevê a possibilidade de dispensa do gerenciamento de riscos em casos que envolvam contratação de objetos de baixo valor, conforme definido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou aquisições e serviços rotineiros e de baixa complexidade, justificamos a dispensa do referido processo de gerenciamento para a presente contratação.

- Valor Limítrofe: A contratação em questão se enquadra nos critérios de valor estabelecidos pela legislação, sendo considerada de baixo valor conforme o artigo citado.

- Natureza da Contratação: O objeto a ser contratado refere-se a aquisições e serviços rotineiros e de baixa complexidade, não demandando uma análise aprofundada de riscos dado o seu caráter padronizado e comum.

- Princípio da Eficiência: A dispensa do gerenciamento de riscos se coaduna com o princípio da eficiência na administração pública, em procedimentos que não apresentam complexidade ou relevância significativa.

Portanto, com base nos argumentos apresentados e na previsão legal estabelecida no Decreto Municipal em vigor, justificamos a dispensa do gerenciamento de riscos para a contratação em questão. Tal medida se mostra adequada e proporcionará celeridade ao processo, sem comprometer a qualidade ou a segurança da contratação realizada.



**14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é viável, considerando a existência de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações exigidas, a compatibilidade do objeto com os recursos disponíveis e a adequação da solução proposta e adequada para atender às ações de promoção e prevenção em saúde bucal no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE). A aquisição dos materiais educativos demonstra-se tecnicamente possível, economicamente justificável e alinhada aos objetivos institucionais, viabilizando sua execução pela Administração.

Votuporanga, 21 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Thaísa Fernandes de Oliveira  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Dalva Elias  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Bruna Ortím Justin Custódio  
Equipe Técnica



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – PROCESSO Nº 425/2025**

**ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

|                                                                                     |        |      |                |                                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------|-------------|---------|------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA                                              |        |      |                |                                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
| Estado de São Paulo                                                                 |        |      |                |                                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                     |        |      |                |                                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
| NOTA DE EMPENHO                                                                     |        |      |                |                                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
|                                                                                     |        |      |                |                                                                                                                                   | Nº do Empenho/Tipo   |                | Recurso      |             |         |            |
| Órgão                                                                               |        |      |                |                                                                                                                                   | Unidade Orçamentária |                |              |             |         |            |
| Dotação                                                                             |        |      |                |                                                                                                                                   | Nº da Conta          |                |              |             |         |            |
| Credor                                                                              |        |      |                |                                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
| Endereço                                                                            |        |      |                |                                                                                                                                   | Fone                 |                | Cidade       |             | UF      |            |
| Licitação                                                                           |        |      | Número         |                                                                                                                                   | Solicitação          |                | Proc. Compra |             | Emissão | Vencimento |
| Valor Orçado                                                                        |        |      | Saldo Anterior |                                                                                                                                   | Valor do Empenho     |                |              | Saldo Atual |         |            |
| Item                                                                                | Quant. | Und. | Especificação  |                                                                                                                                   |                      | Valor Unitário |              | Valor Total |         |            |
| Local de Entrega                                                                    |        |      |                |                                                                                                                                   |                      | TOTAL GERAL    |              |             |         |            |
| _____<br>Contador                                                                   |        |      |                | RECIBO                                                                                                                            |                      |                |              |             |         |            |
| _____<br>Secretário Municipal da Fazenda                                            |        |      |                | Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. |                      |                |              |             |         |            |
|                                                                                     |        |      |                | _____ de _____ de _____                                                                                                           |                      |                |              |             |         |            |
|                                                                                     |        |      |                | _____<br>Credor                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
| ORDEM DE PAGAMENTO                                                                  |        |      |                |                                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
| Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho |        |      |                | Pago em: _____/_____/_____                                                                                                        |                      |                |              |             |         |            |
| _____/_____/_____                                                                   |        |      |                | Banco: _____                                                                                                                      |                      |                |              |             |         |            |
|                                                                                     |        |      |                | Conta nº _____                                                                                                                    |                      |                |              |             |         |            |
|                                                                                     |        |      |                | Cheque nº _____                                                                                                                   |                      |                |              |             |         |            |
| _____<br>Ordenador de Despesa                                                       |        |      |                | _____<br>Tesoureiro                                                                                                               |                      |                |              |             |         |            |